DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022 **Ano V | Edição nº 1061** **Página 1 de 22**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Notificações 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Ato de Abertura 4
Outros Atos 8
BOLETIM DE CAIXA 8

Poder Legislativo 12
Atos Oficiais 12
Resoluções 12
Atos Legislativos 14
Requerimentos 14
Indicações 15
Autógrafos 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 004/2021 - Contrato nº. 070/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Comércio de Secos e Molhados Simili Fernão – EPP.

C.N.P.J. sob o nº. 03.113.303/0001-09.

Objeto: acréscimo de item.

Valor: R$ 24.927,46 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 09/09/2022.

Termo Aditivo nº. 001/2022 - Contrato nº. 007/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Pultrini e Kikuchi LTDA.

C.N.P.J. sob o nº. 43.823.291/0001-20.

Objeto: rescisão de prestação de serviços de fisioterapia.

Valor: o valor contratual mensal passará a ser de R$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), correspondentes à prestação de serviços de educação física.

Data da Assinatura: 19/09/2022.

Termo Aditivo nº. 002/2022 - Contrato nº. 069/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Belaris Alimentos Ltda – EPP.

C.N.P.J. sob o nº. 17.088.309/0001-88

Objeto: acréscimo de item.

Valor: R$ 9.303,19 (nove mil e trezentos e três reais e dezenove centavos).

Data da Assinatura: 27/09/2022.

Termo Aditivo nº. 001/2022 – Contrato N°. 047/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: EPC Construções Ltda-EPP

C.N.P.J. sob o nº 04.664.713/0001-00

Objeto: supressão de itens.

Data da Assinatura: 11/10/2022.

Termo Aditivo nº. 002/2022 – Ata de Registro de Preços N°13/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Comércio de Secos e Molhados Simili Fernão – EPP.

C.N.P.J. sob o nº 03.113.303/0001-09

Objeto: revisão de preços.

Data da Assinatura: 24/10/2022.

Termo Aditivo nº. 005/2022 – Contrato N°. 070/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Comércio de Secos e Molhados Simili Fernão – EPP.

C.N.P.J. sob o nº 03.113.303/0001-09

Objeto: revisão de preços .

Data da Assinatura: 24/10/2022.

Termo Aditivo nº. 002/2022 – Contrato N°. 009/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Nutriport Comercial LTDA.

C.N.P.J. sob o nº 03.612.312/0001-44

Objeto: acréscimo de item.

Valor: 1.732,05 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Data da Assinatura: 04/11/2022.

Termo Aditivo nº. 006/2022 – Contrato N°. 070/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Comércio de Secos e Molhados Simili Fernão – EPP.

C.N.P.J. sob o nº. 03.113.303/0001-09.

Objeto: revisão de preços.

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Termo Aditivo nº. 003/2022 – Contrato N°. 033/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Estre Ambiental S/A.

C.N.P.J. sob o nº 03.147.393/0035-06

Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 06 meses a partir do seu vencimento, passando a viger até 19/05/2023.

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Termo Aditivo nº. 007/2022 – Contrato N°. 070/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Comércio de Secos e Molhados Simili Fernão – EPP.

C.N.P.J. sob o nº. 03.113.303/0001-09.

Objeto: acréscimo de item.

Valor: 17.074,76 (dezessete mil setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Data da Assinatura: 30/11/2022.

Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal

.....

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$

Fundeb	06/12/2022	20.447,69
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	06/12/2022	1.000,00

Fernão, 06 de dezembro de 2022.
JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO PELO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, para comparecer no período de 22 de novembro a 02 de dezembro de 2022 em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:30 horas, a fim de assumir e/ou desistir do mencionado concurso. O não comparecimento do candidato aprovado, na data fixada, implicará na desistência do cargo.

NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JEAN CARLOS DA FONSECA	Agente Administrativo	15º lugar

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de novembro de 2022.

José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, HOMOLOGA a lista de inscritos divulgada em 28/11/2022 e CONVOCA para as provas do Processo Seletivo Nº 004/2022 que **serão realizadas no dia 18 de dezembro de 2022**, conforme informações abaixo:

1º Período

Prova dia 18/12/2022 – Fechamento dos portões as 09h00min

Agente Administrativo
Auxiliar de Enfermagem
Enfermeiro
Professor Auxiliar (para atuar na Educação Infantil ou Fundamental)
Professor de Educação Básica II – Artes
Professor de Educação Básica II – Inglês
Professor de Educação Básica – I Informática
Professor de Educação Básica- I PEB I

Local de prova:

- **EMEF Profª Maria do Carmo da Silva Julião,** localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, nº 105, Centro, Fernão – SP.

Para realização das provas o candidato deverá observar atentamente as informações constantes no Edital de Abertura das Inscrições. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

Confira na lista anexa, os locais e salas para realização da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Fernão, 07 de dezembro de 2022.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA

LISTA DE INSCRITOS LOCAL/SALA

Local/Sala **1º Período - EMEF Profª Maria do Carmo da Silva Julião - Sala 01**

Nº Inscrição	Nome	RG	Cargo
0443096	ALINE GOMES	405343607	Auxiliar de Enfermagem
0443643	AMANDA BARBOSA MARQUES	521175616	Enfermeiro
0443796	ANA CLÁUDIA MARTINS STROPAICI BALTAZAR	350975206	Professor Auxiliar (para atuar na Educação Infantil ou Fundamental)
0443002	ANA CRISTINA EVARISTO	26243409X	Professor de Educação Básica- I PEB I
0443961	ANA PAULA FERREIRA PULTRINI	396552651	Agente Administrativo
0443977	ANA PAULA PILA VAZ	406477954	Professor de Educação Básica- I PEB I
0443870	ANDRÉIA CARLA PRATES	309328354	Enfermeiro
0442705	ANDREIA DE JESUS PEREIRA BRIQUEZE	338169258	Agente Administrativo
0443587	ANGELA MARIA SANCHES	2630778771	Professor Auxiliar (para atuar na Educação Infantil ou Fundamental)
0444010	ANGÉLICA DE SOUZA PAULINO	482166873	Auxiliar de Enfermagem
0444144	ANTÓNIO CARLOS ANZOLIN JUNIOR	420180527	Agente Administrativo
0442829	ARIANE SIMILI DA SILVA	503538127	Agente Administrativo
0444135	BRUNA CAROLINE CAVALCANTI DE SOUSA	492854439	Auxiliar de Enfermagem
0443708	CAMILA PASTRE RODRIGUES	564363479	Professor de Educação Básica- I PEB I
0442945	CAROLINA AZENHA GREGORIO	25635957X	Enfermeiro
0443586	CLAUDIO SILVA NOVAES	23648553	Agente Administrativo
0444075	DARCY LIMA DOS SANTOS	25921484X	Professor Auxiliar (para atuar na Educação Infantil ou Fundamental)
0444074	DAVI BONIFÁCIO FELIPE	520766155	Enfermeiro
0443005	DEBORA SIQUEIRA LEMOS	404605114	Auxiliar de Enfermagem
0443484	DENIS MÁXIMO TECHERA	57777881X	Agente Administrativo

Qtd. Candidatos: 20

LISTA DE INSCRITOS LOCAL/SALA

Local/Sala **1º Período - EMEF Profª Maria do Carmo da Silva Julião - Sala 02**

Nº Inscrição	Nome	RG	Cargo
0443537	FERNANDA CAVALCANTE FERREIRA ALVES	408109865	Agente Administrativo
0444127	GABRIELA BORGES VILAS BOAS	529010641	Auxiliar de Enfermagem
0443650	GABRIELA JOSÉ CANESIN	521175719	Agente Administrativo
0442909	GABRIELA MARIA DE FARIA GONÇALVES DA SILVA	400608534	Professor de Educação Básica- I PEB I
0443168	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SABELA	576763202	Professor de Educação Básica I Informática
0443578	GISELLE GOMES ALAMINO	496574735	Agente Administrativo
0443736	GUSTAVO NAVES BATISTA	533436758	Agente Administrativo
0444163	IZABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA	2253690600	Agente Administrativo
0444146	JANAINA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	595369704	Agente Administrativo
0443436	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES	253318890	Professor de Educação Básica- I PEB I
0444066	JOSYANE CRISTINA DA SILVA BARBOSA	474481232	Professor de Educação Básica- I PEB I
0443538	KARINA GARCIA DE SOUZA GONZAGA	402951256	Professor de Educação Básica- I PEB I
0443445	KATIA PINHEIRO BIANCO	325919574	Professor de Educação Básica- I PEB I
0443657	LETICIA APARECIDA GOMES DA COSTA DE FREITAS	401680605	Professor Auxiliar (para atuar na Educação Infantil ou Fundamental)
0443449	LETÍCIA CARDOSO DE CAMPOS	430298286	Auxiliar de Enfermagem
0443932	LETICIA VITORIA FONSECA PASTRE	582506062	Agente Administrativo
0443720	LUCIANA DOS SANTOS GARCIA	451186242	Professor de Educação Básica I Informática
0443556	LUCIANO DO CARMO GONÇALVES	286476344	Professor de Educação Básica- I PEB I
0443799	LUZIA DA SILVA CAMPOS	290560615	Auxiliar de Enfermagem
0443942	MARCOS ROBERTO ALVES FERREIRA	402950896	Agente Administrativo
0442845	MARIA CAROLINA SOUSA PEREIRA	452363470	Agente Administrativo

Qtd. Candidatos: 21

LISTA DE INSCRITOS LOCAL/SALA

Local/Sala **1º Período - EMEF Profª Maria do Carmo da Silva Julião - Sala 03**

Nº Inscrição	Nome	RG	Cargo
0443803	MARINA ALVES FERREIRA CONCEIÇÃO	40295127X	Professor Auxiliar (para atuar na Educação Infantil ou Fundamental)
0442948	MAYNARA ELAINE TEIXEIRA	502665476	Enfermeiro
0443954	NATÁLIA ALVES DE MIRA	286478109	Professor de Educação Básica II Artes
0443659	PAMELA REGINA FRANCISCO	44626958X	Auxiliar de Enfermagem
0444145	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA	331259527	Auxiliar de Enfermagem
0443506	PATRICIA DE SOUZA	327181126	Professor Auxiliar (para atuar na Educação Infantil ou Fundamental)
0444175	PAULA NAYARA DOS SANTOS GOUVEIA	479363018	Auxiliar de Enfermagem
0443571	ROSANA DE OLIVEIRA	33233073801	Enfermeiro
0444004	RUTH QUELEN DURAES DE VASCONCELOS SAITO	400139212	Enfermeiro
0443037	SABRINA BOAVENTURA CONTI	401501103	Professor Auxiliar (para atuar na Educação Infantil ou Fundamental)
0444124	SANDRA DE LIMA FERREIRA	323870673	Professor de Educação Básica- I PEB I
0443034	SARA AKEMI YOSHIDA	529011177	Agente Administrativo
0443896	SIMONE APARECIDA SARAIVA	215377941	Professor Auxiliar (para atuar na Educação Infantil ou Fundamental)
0443004	SIRLEI CRISTINA MIGLIORINI MAIA	290560858	Professor Auxiliar (para atuar na Educação Infantil ou Fundamental)
0444019	TAFNES LUIZA PATEIS	591738892	Agente Administrativo
0443637	TÂNIA BARBOSA PORCARI	325919831	Professor Auxiliar (para atuar na Educação Infantil ou Fundamental)
0443641	TÂNIA BARBOSA PORCARI	325919831	Professor de Educação Básica- I PEB I
0443938	TATIANE APARECIDA GUILHERME CANELADA	46771924X	Agente Administrativo
0443420	VALERIA CRISTIANE DE OLIVEIRA SCARPARRI	341708598	Agente Administrativo
0443742	VANIA PAULA FERRARI MARTINS	266088818	Professor Auxiliar (para atuar na Educação Infantil ou Fundamental)
0443438	WELLINGTON FELIX TEIXEIRA	44472302X	Enfermeiro

Qtd. Candidatos: 21

Total 62

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0225/2022 DO DIA 05/12/2022

Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	228,28
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	213,34
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	174,75
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	182,29
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	195,52
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	62,10
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	64,77
42	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	15,52
44	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	6,34
44	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	6,61
114	1321.01.0.1.00.10	RENDIMENTOS PROJ ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	0,08

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	1.149,60
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	1.149,60
	Saldo Anterior:	8.421.809,50
	Total Geral:	8.422.959,10

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				0,08	0,00	919.459,06
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	102,87			102,87
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	21.720,15			21.720,15
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	8.323,09			8.323,09
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBA	100 055	0 02 00	3,73			3,73
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	775,17	0,08	0,00	775,25
001	555-X	BANCO DO BRASIL - SEDRUS	100 059	0 02 00	31.027,19			31.027,19
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	852.133,49			852.133,49
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	5.373,29			5.373,29
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				1.149,52	0,00	3.864.096,25
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	33.165,89			33.165,89
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	557,76			557,76
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	15.064,75			15.064,75
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	8.655,35			8.655,35

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0225/2022 DO DIA 05/12/2022

001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00				0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	68,63				68,63
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00				0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	661,90				661,90
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	3.773.664,76				3.773.664,76
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	12.893,34				12.893,34
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	7.665,21				7.665,21
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	6.929,33	1.149,52		0,00	8.078,85
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	850,11				850,11
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.769,70				2.769,70
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**			0,00		0,00	28.585,37
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	28.585,37				28.585,37
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**			0,00		0,00	7.703,81
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	7.703,81				7.703,81
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**			0,00		0,00	0,00
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00				0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00				0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,00		0,00	991.282,73
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	28.478,27				28.478,27
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	969,92				969,92
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	184.811,01				184.811,01
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	26.100,50				26.100,50
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	28.122,71				28.122,71
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	712.815,69				712.815,69
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	9.984,63				9.984,63
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			0,00		0,00	36.739,28
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	945,67				945,67
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	35.793,61				35.793,61
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			0,00		0,00	65.573,00
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	65.573,00				65.573,00
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			0,00		0,00	1.963.543,05
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	500.587,28				500.587,28
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.433.533,47				1.433.533,47
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	28.980,67				28.980,67
001	994-6	BANCO DO BRASIL - REFORMA UBS	300 026	0 02 00	441,63				441,63
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			0,00		0,00	77.662,90
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	76.728,70				76.728,70
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	934,20				934,20
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,00		0,00	2.612,50

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0225/2022 DO DIA 05/12/2022

001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	2.612,50			2.612,50
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00	189.082,72
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL	500 017	0 02 00	14.156,48			14.156,48
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	33.136,26			33.136,26
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	79.532,78			79.532,78
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	9.660,70			9.660,70
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	16.206,70			16.206,70
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500 007	0 01 00	22.132,85			22.132,85
001	767-6	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIOS EVENTUAIS	500 015	0 02 00	11.030,48			11.030,48
001	972-5	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. CADASTRO UNICO	500 016	0 02 00	3.226,47			3.226,47
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**			0,00	0,00	276.618,43
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800 002	0 08 00	276.618,43			276.618,43
					8.421.809,50	1.149,60	0,00	8.422.959,10

FERNÃO, 05 de dezembro de 2022

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0225/2022 DO DIA 05/12/2022

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	8.421.809,50
+ Receita Arrecadada no dia:	1.149,60
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	0,00
- Empenhos Pagos no dia:	0,00
+ Saldo Atual:	**8.422.959,10**

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 66 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 63, DE 04 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 63, de 04 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos públicos do Poder Legislativo encontram-se definidos no Anexo II desta Resolução, os quais não excluem eventuais exigências e condições previstas no edital do concurso público.*

Art. 2º O Anexo I da Resolução nº 63, de 04 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL	VÍNCULO
Contador	*01*	*CMF 2*	*30 horas*	*Efetivo*
Auxiliar de Serviços	*01*	*CMF 1*	*36 horas*	
Diretor Legislativo	*01*	*CMF 4*		

Art. 3º Fica integralmente revogado o Anexo III da Resolução nº 63, de 04 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Fernão, 06 de dezembro de 2022.

Luiz Alfredo Leardini	Eber Rogério Assis
Presidente da Câmara	1º Secretario

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, nesta data.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

.....

RESOLUÇÃO Nº 67 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Dispõe sobre o processo legislativo eletrônico no âmbito da Câmara municipal de fernão e dá outras providências

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos e proposições legislativas, comunicação de atos e transmissão de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Fernão será admitido nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Resolução, no que couber, aos processos administrativos de tramitação originária no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III - assinatura eletrônica: as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, de acordo com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de se garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica do documentos em forma eletrônica;

b) mediante cadastro de usuário junto ao Poder Legislativo, conforme disposto em regulamento.

IV - digitalização: processo de conversão de um documento originalmente confeccionado em papel para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado.

V - autos do processo eletrônico ou autos digitais: conjunto de documentos digitais correspondentes a todos os atos, termos e informações do processo.

Parágrafo único. A aposição de assinatura eletrônica em um documento garante sua irretratabilidade ou não-repúdio, de modo que seu emissor não poderá negar a autenticidade da mensagem ou do arquivo digital.

Art. 3º O envio de proposições legislativas e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do artigo 2º desta Resolução, podendo ser exigido credenciamento prévio junto ao Poder Legislativo, nos termos regulamentares.

Art. 4º Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema do Poder Legislativo, no qual haverá intervenção do

protocolo geral da Edilidade.

§ 1º Serão considerados realizados e os atos tempestivos, quando os documentos forem transmitidos até às 23h:59min do último dia de prazo, excetuados os prazos relativos ao envio de proposituras a serem incluídas na Ordem do Dia da sessão subsequente, os quais deverão observar, invariavelmente, o disposto no Regimento Interno da Casa.

§ 2º Caso o sistema do Poder Legislativo esteja indisponível por motivos técnicos, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, com exceção da hipótese disposta na parte final do parágrafo anterior.

Art. 5º Para a inclusão de proposição na pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente, o autor deverá enviar à Secretaria da Casa o respectivo documento eletrônico, devidamente assinado, até o prazo limite disposto no Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 6º A Edilidade poderá firmar parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como proceder a contratação, na forma da legislação em vigor, visando o emprego de sistemas eletrônicos de processamento de proposições legislativas, por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas.

Art. 7º Os atos do processo legislativo eletrônico serão assinados digitalmente na forma estabelecida nesta Resolução.

§ 1º Não é obrigatório que a assinatura eletrônica esteja visível no corpo do documento, bastando a indicação da sua existência, a fim de possibilitar a verificação de sua integridade e autenticidade.

§ 2º Os documentos assinados eletronicamente devem conter, ao menos, a seguinte inscrição: *"Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)"*.

§ 3º A autenticidade e integridade dos documentos poderão ser consultadas através de sítio eletrônico provido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

Art. 8º No processo eletrônico, todos os atos legislativos dispostos no artigo 317 da Lei Orgânica do Município de Fernão tramitarão digitalmente, na forma desta Resolução.

§ 1º As notificações e remessas realizadas no decorrer processo serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais, inclusive para contagem de prazo.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de atos processuais, esses poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico, que poderá ser posteriormente descartado.

Art. 9º A autuação da proposição inicial e a juntada de documentos correlatos, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, podem ser realizadas diretamente pelos Vereadores, Prefeito, servidores e cidadãos, atendidos os aspectos de competência e legalidade, com a necessidade da intervenção do protocolo geral da Edilidade.

Parágrafo único. A Edilidade poderá fornecer certificados digitais aos parlamentares e servidores que oficiarem nos processos eletrônicos, devendo sua utilização se restringir às finalidades institucionais da Casa.

Art. 10. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável, devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade, deverão ser apresentados ao protocolo geral da Câmara no prazo de 10 (dez) dias, contados do envio da proposição eletrônica, os quais serão devolvidos ao autor após o processamento final da proposição legislativa.

§ 2º Os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico estarão, em regra, disponíveis para acesso por meio da rede externa para o público em geral, ressalvado os casos de sigilo em que a lei determinar.

Art. 11. A conservação dos autos do processo legislativo poderá ser efetuada, total ou parcialmente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os autos dos processos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados.

Art. 12. Os documentos que forem juntados eletronicamente em autos digitais e reputados manifestamente impertinentes, inadequados, ou de caráter pessoal, terão sua visualização tornada indisponível.

Art. 13. Fica expressamente vedado o protocolo de qualquer proposição aos autos do processo eletrônico quando o documento não apresentar a assinatura eletrônica do respectivo autor.

Art. 14. Os autos de processos eletrônicos que tiverem de ser remetidos a outros órgãos ou entidades que não disponham de sistema compatível deverão ser impressos em papel.

Art. 15. Como comunicação oficial, os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo devem utilizar a extensão de e-mail *"@cmfernao.sp.leg.br"*, ou outro disponibilizado pela Edilidade.

CAPÍTULO III
DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 16. A votação eletrônica é o sistema de informação e controle documental que registra e

determina, de forma digital, a manifestação de cada Vereador sobre votações de matérias em trâmite na Edilidade, dispensando a utilização de papel e carimbos.

Art. 17. A votação eletrônica em plenário poderá ser realizada mediante a utilização de dispositivos móveis para o acesso ao sistema informatizado, podendo ser disponibilizado pela Câmara ou cedido pelo parlamentar.

Art. 18. Adotado o sistema de votação eletrônica, cada Vereador deverá utilizá-lo para identificar seu voto nas proposições sujeitas à deliberação do Plenário, cabendo à Secretaria os trâmites processuais necessários, observado o resultado de votação proferido pelo Presidente da Casa, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. Os sistemas a serem desenvolvidos ou utilizados pela Câmara Municipal de Fernão poderão ser de código aberto ou fechado, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 20. Fica incluído o § 3º ao artigo 176 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 176.** [...]*

...

***§ 3º** A tramitação de proposições e documentos do processo legislativo ocorrerá, sempre que possível, com a utilização do processamento eletrônico de dados."*

Art. 21. O artigo 288 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 288.** Os atos do processo legislativo tramitarão, preferencialmente, de forma eletrônica, e deverão ser organizados pela Secretaria Administrativa, conforme disposto em Resolução desta Casa."*

Art. 22. Ficam convalidados os atos processuais praticados por meio físico e eletrônico até a data de publicação desta Resolução.

Art. 23. O Presidente da Câmara expedirá normas regulamentares, sempre que necessário à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 06 de dezembro de 2022.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis
1º Secretario

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, nesta data.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

Atos Legislativos

Requerimentos

R E Q U E R I M E N T O

Assunto: Solicitando ao Deputado Rodrigo Gambale seus valorosos préstimos no sentido de ser autor de emenda ao orçamento do estado para aquisição de CAMINHÃO PIPA, para o município de Fernão – SP.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário,
oficie-se ao Exmo. Deputado Estadual **Rodrigo Gambale**, solicitando seus valorosos
préstimos **no sentido de ser autor de emenda ao orçamento do estado** para aquisição de CAMINHÃO PIPA, para o município de Fernão – SP.

O pedido se faz necessário, para ampliação no atendimento as 321 propriedades rurais no período de estiagem (seca) com o abastecimento de água potável, caso necessário, e nas demandas das ações da OPERAÇÃO CORTA FOGO.

Importante salientar que o município de Fernão – SP participa do Programa Município Verde Azul – PMVA da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SP do qual temos 8 (oito) certificados. No ano de 2019 ficamos na colocação 27º lugar com a pontuação 90,53, em 2020 na colocação 52º lugar com a pontuação de 87,27, já em 2021 o município ficou na 17ª colocação atingindo a pontuação 90,59.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2022.

Diva de Oliveira Vereadora	Donizete Fernandes da Silva Vereador
Eber Rogério Assis "Bill" Vereador	Gerônimo Rodrigues dos Santos Vereador
José Ferreira dos Santos "Barba" Vereador	Josiel Candido Negrão "Alemão" Vereador
Luiz Alfredo Leardini Vereador	Karina Fanton Tanganelli Vereadora
Sérgio Aparecido Batista Vereador	

.....

R E Q U E R I M E N T O

Assunto: Solicitando ao Deputado Rodrigo Gambale seus esforços para apresentar EMENDA PARLAMENTAR ao orçamento do estado / ou RECURSOS para aquisição se TRITURADOR DE GALHOS, no valor de aproximadamente de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o município de Fernão – SP.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário,
oficie-se ao Exmo. Deputado Estadual **Rodrigo Gambale**, solicitando seus valorosos
préstimos no sentido de ser autor de emenda ao orçamento do estado para aquisição se TRITURADOR DE GALHOS, no valor de aproximadamente de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o município de Fernão – SP.

O pedido se faz necessário para a gestão dos resíduos de poda. O referido implemento traz grandes benefícios na

administração, pois além de otimização de tempo, agilidade, contribuição na vida útil do aterro e inertes, beneficia principalmente nosso meio ambiente, pois os cavacos originados a partir da trituração dos galhos de podas, após passados pelo processo de compostagem, podem ser utilizados como adubo orgânico no plantio de mudas de arvores, jardinagem urbana, e hortaliças.

Importante salientar que o município de Fernão – SP participa do Programa Município Verde Azul – PMVA da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SP do qual temos 8 (oito) certificados. No ano de 2019 ficamos na colocação 27º lugar com a pontuação 90,53, em 2020 na colocação 52º lugar com a pontuação de 87,27, já em 2021 o município ficou na 17ª colocação atingindo a pontuação 90,59.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2022.

Diva de Oliveira	Donizete Fernandes da Silva
Vereadora	Vereador
Eber Rogério Assis “Bill”	Gerônimo Rodrigues dos Santos
Vereador	Vereador
José Ferreira dos Santos “Barba”	Josiel Candido Negrão “Alemão”
Vereador	Vereador
Luiz Alfredo Leardini	Karina Fanton Tanganelli
Vereador	Vereadora
Sérgio Aparecido Batista	
Vereador	

.....

Indicações

INDICAÇÃO Nº 031/2022

(de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos)

Assunto: Sugerindo ao Prefeito para que através do setor competente da Municipalidade, seja feita instalação de placa depressão na rua Albino, pois diversos veículos chocam a parte de baixo com o solo por falta de sinalização, podendo causar danos aos veículos.

Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, seja feita instalação de placa depressão na rua Albino, pois diversos veículos chocam a parte de baixo com o solo por falta de sinalização, podendo causar danos aos veículos.

Demais justificativas em plenário.

Com essas considerações, é que se propõe a presente indicação.

Sala das Sessões, 02 de novembro de 2022.

Gerônimo Rodrigues dos Santos

Vereador

.....

INDICAÇÃO Nº 032/2022

(de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos)

Assunto: Sugerindo ao Prefeito para construir casas em áreas que pertencem ao município, por exemplo, rua de terra paralelo à rua sete de setembro.

Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos

do art. 217 do Regimento Interno, para construir casas em áreas que pertencem ao município, por exemplo, rua de terra paralelo à rua sete de setembro, ainda que seja poucas unidades, qualquer que seja a quantidade, ajudará a população em geral.

Demais justificativas em plenário.

Com essas considerações, é que se propõe a presente indicação.

Sala das Sessões, 02 de novembro de 2022.

Gerônimo Rodrigues dos Santos

Vereador

.....

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 34/2022
PROJETO DE LEI Nº 36/2022, DE 29 NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), mediante aditamento ao Convênio nº 001/2022, a concessão de auxílio a título de subvenção à **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 02.411.710/0001-30, com sede à Rua Décio Silvério, n.º 321, em Gália/SP, com a finalidade principal de auxiliar na manutenção do HOSPITAL SÃO VICENTE.

Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar, onerarão a seguinte dotação orçamentária:

0107 3.3.50.39 10.302.0011.0008-1 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de dezembro de 2022.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

.....

AUTÓGRAFO N.° 35/2022

PROJETO DE LEI N° 37/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 41.00,00 (quarenta e um mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) **41.000,00**

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

107	10.302.0011.0008.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1° será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL,** nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 41.00,00 (quarenta e um mil reais):

Anulação:

02 10 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

331	99.999.0014.0037.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-41.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-41.000,00**

Artigo 3° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de dezembro de 2022.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis
1° Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.° 36/2022

PROJETO DE LEI N° 38/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 7.000,00

01 01 01 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

9	01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
13	01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	1.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
15	01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	1.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1° será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais):

Anulação:

01 01 01 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

5	01.031.0001.0001.0000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	-600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

8	01.031.0001.0001.0000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	-5.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
10	01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-400,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
11	01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
14	01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
19	01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-150,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
344	01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-150,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-7.000,00**

Artigo 3° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de dezembro de 2022.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis
1° Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 37/2022
PROJETO DE LEI Nº 05/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ALTERA A LEI Nº 969, DE 09 DE ABRIL DE 2020, NO TOCANTE À GRATIFICAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 969, de 09 de abril de 2020, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º *Fará jus à Gratificação Pecuniária Especial o servidor designado como Controlador, responsável pelo sistema de controle interno da Edilidade, ante o desempenho de serviços complementares às atribuições de seu cargo efetivo.*

§ 1º *A gratificação de que trata o caput deste artigo será devida mensalmente no importe de 32,00% (trinta e dois por cento) da menor referência salarial do Poder Legislativo (CMF 1 - ADM).*

§ 2º *A Gratificação Pecuniária Especial não se incorporará à remuneração de seu titular, e sobre ela não incidirá nenhum desconto, nem servirá de base para qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.*

Art. 2º Fica integralmente revogado o Anexo II da Lei nº 969, de 09 de abril de 2022.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de dezembro de 2022.

Luiz Alfredo Leardini	Eber Rogério Assis
Presidente da Câmara	1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

AUTÓGRAFO N.º 38/2022
PROJETO DE LEI Nº 027/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernão, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2023, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R$ 25.894.710,50 (vinte e cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e dez reais e cinqüenta centavos), sendo R$ 22.421.792,46 (vinte e dois milhões quatrocentos e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) da Prefeitura, R$ 936.144,00 (novecentos e trinta e seis mil cento e quarenta e quatro reais) da Câmara Municipal e R$ 2.536.774,04 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	R$ 1.304.900,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R$ 987.100,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R$ 488.500,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R$ 18.800,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R$ 25.473.536,46
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(R$ 3.901.600,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R$ 72.900,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		**R$ 24.444.136,46**

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R$ 20.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 20.000,00**

3 – RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	R$ 979.000,00
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes-Intra-orç.	R$ 451.574,04
TOTAL REC.INTRA-ORÇAMENTARIA		**R$ 1.430.574,04**
TOTAL GERAL		**R$ 25.874.710,50**

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas atualizações No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	936.144,00
2	Previdência Municipal	2.536.774,04
3	Administração e Coordenação Superior	704.200,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	192.700,00
5	Urbanismo	2.430.300,00
6	Estradas Vicinais	465.300,00
7	Apoio a Educação Básica	4.990.041,93
8	Apoio as Atividades Educacionais	439.000,00
9	Apoio a Educação Superior	409.800,00
10	Assistência Social Geral	1.979.300,00
11	Saúde Básica	5.815.294,53
12	Apoio aos Agricultores	1.353.800,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	470.500,00
14	Administração e Finanças	3.171.556,00
Total		**25.894.710,50**

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	935.060,00
04	Administração	3.575.756,00
08	Assistência Social	2.172.000,00
09	Previdência Social	1.821.700,00
10	Saúde	5.815.294,53
12	Educação	5.399.841,93
15	Urbanismo	1.486.800,00
18	Gestão Ambiental	470.500,00
20	Agricultura	1.353.800,00
26	Transporte	1.408.800,00
27	Desporto e Lazer	439.000,00
99	Reserva de Contingência	1.016.158,04
Total		**25.894.710,50**

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	935.060,00
122	Administração Geral	3.575.756,00
244	Assistência Comunitária	2.172.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.821.700,00
301	Atenção Básica	5.261.094,53
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	554.200,00
306	Alimentação e Nutrição	753.137,50
361	Ensino Fundamental	2.913.804,43
364	Ensino Superior	409.800,00
365	Educação Infantil	1.323.100,00
452	Serviços Urbanos	1.486.800,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	470.500,00
606	Extensão Rural	1.353.800,00
782	Transporte Rodoviário	1.408.800,00
812	Desporto Comunitário	439.000,00
999	Reserva de Contingência	1.016.158,04
Total		**25.894.710,50**

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
4.1. - DESPESAS CORRENTES

DESPESAS CORRENTES		**23.450.679,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.620.482,60
Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.900,00	
Aposentadorias	880.000,00	
Pensões	342.000,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	7.716.510,56	
Obrigações Patronais	343.482,04	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	153.400,00	
Obrigações Patronais	1.172.190,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.830.196,86
Outros Serviços de Terceiros – P.J.	683.000,00	
Contribuições	46.000,00	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.600,00	
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	160.000,00	
Diárias – Civil	148.000,00	
Material de Consumo	5.092.323,79	
Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	915.500,00	
Serviços de Consultoria	353.200,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	186.678,20	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.236.120,83	
Serv. De Tecnologia da Informação e Comum.	143.000,00	
Auxilio Alimentação	23.400,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas	301.000,00	
Sentenças Judiciais	50.000,00	
Indenizações e Restituições	19.800,00	
Aporte p/Coberta de Déficit Atuarial do RPPS	451.574,04	

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

DESPESAS DE CAPITAL		**1.427.873,00**
INVESTIMENTOS		1.427.873,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.800,00	
Obras e Instalações	608.389,00	
Equipamentos e Material Permanente	816.684,00	

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**1.016.158,04**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.016.158,04
Reserva de Contingência	1.016.158,04	
TOTAL GERAL		**25.894.710,50**

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	936.144,00
2	Poder Executivo	22.421.792,46
3	FUMAP	2.536.774,04
Total		**25.894.710,50**

6. - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01.01	Manutenção do Poder Legislativo	936.144,00
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	596.900,00
02.02	Secretaria Mun. de Governo	2.394.141,20
02.03	Secretaria Mun. de Saúde	5.815.294,53
02.04	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	5.399.841,93
02.05	Secretaria Mun. de Desenv. Social	1.979.300,00
02.06	Secretaria Mun. de Agric. e Abastec.	1.353.800,00
02.07	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	470.500,00
02.08	Secretaria Mun. de Esporte e Turismo	439.000,00
02.09	Secretaria Mun. de Obras	2.895.600,00
02.10	Encargos Gerais do Município	1.077.414,80
03.01	Administração do FUMAP	2.536.774,04
Total		**25.894.710,50**

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

Art. 6º - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2° da Emenda Constitucional n.° 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2023.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de dezembro de 2022.

Luiz Alfredo Leardini	Eber Rogério Assis
Presidente da Câmara	1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....